



## Resposta ao Pedido de Esclarecimento PE 90003/2025 UASG 200346 SR/PF/BA

De Eliezer Gentil de Souza <gentil.egs@pf.gov.br>

Data Qui, 10/04/2025 15:28

Para Vendas Braspe <vendas@grupobraspe.com.br>

### GRUPO BRASPE

**Segue abaixo alguns esclarecimentos referente ao pregão eletrônico 9003.2025:**

**PERGUNTA 1.** Com relação à qualificação técnica, o edital exige que as empresas apresentem Ato de Autorização expedido pela Polícia Federal. Logo, fica claro que conforme item 8.11 do TR, que as empresas licitantes de outros estados, só poderão participar deste processo, caso tenham a referida Autorização/Alvará de Funcionamento da Polícia Federal para o Estado da Bahia, correto?

**RESPOSTA 1.** Não. O ATO DE AUTORIZAÇÃO expedido pela Polícia Federal, é exigência para a fase de QUALIFICAÇÃO, conforme item 8.11 do TR. O ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, ou existência de Sede ou Filial no Estado da Bahia NÃO faz parte de nenhuma fase do processo licitatório. Após a homologação do processo licitatório o fornecedor vencedor está sujeito à fiscalização da DELESP/DREX/SR/PF/BA - Delegacia de Controle de Segurança Privada na Bahia para assinatura do contrato e pleno exercício das atividades, que iniciarão em 01/07/2025, conforme minuta contratual. Caso o licitante não assine o termo de contrato, seja por qualquer impedimento, inclusive por não possuir autorização para atuar no Estado da Bahia, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação (§2º do Art 90. NLLC), sem prejuízo das penalidades legalmente estabelecidas. A fase de contratação NÃO pertence ao processo licitatório.

**PERGUNTA 2.** Analisando a PCFP constante no referido edital, identificamos que o valor considerado da Hora Noturna reduzida (R\$ 27,81) está incorreto. Conforme Cláusula Décima Primeira da Convenção Coletiva, as empresas pagarão título de hora noturna reduzida, o valor de 1 hora normal por noite trabalhada, acrescido do adicional de periculosidade. Ou seja, o valor correto para 1 vigilante da escala 12x36 é R\$ 140,98 (9,27 x 15,21 dias). Conforme respondido em impugnação o mesmo será alterado no Termo de Referência. Logo, será republicado um novo TR e nova data de abertura, haja vista que a referida alteração majorará o preço estimado do edital, correto?

**RESPOSTA 2.** Sim. Correto.

**PERGUNTA 3.** Neste diapasão, também salientamos que o valor considerado a título de Boa Permanência Nível III (R\$130,62), constante na PCFP do referido edital, está incorreto. O valor mensal correto a ser considerado por vigilante é de R\$ 392,01, conforme tabela remuneratória da Convenção Coletiva de Trabalho. Conforme resposta à impugnação, o entendimento da Comissão faria sentido se o contrato tivesse a vigência de apenas 12 meses. Ocorre que, o contrato poderá ser prorrogado em até 10 anos, de acordo com a Nova Lei de Licitações. Diante do exposto pergunto, a partir do segundo ano de prestação de serviço, a empresa continuará recebendo e pagando apenas o proporcional de R\$ 130,62 ao vigilante??

**RESPOSTA 3.** A Administração reviu sua interpretação e o valor do Prêmio de Boa Permanência será ajustado na planilha para R\$ 392,01.

**PERGUNTA 4.** No que tange a relação de materiais e equipamentos, identificamos que os mesmos foram depreciados por 41 vigilantes, sendo que o total são 45. Diante do exposto pergunto: as empresas podem/devem realizar a correção em sua composição da planilha?

**RESPOSTA 4.** A alegação procede e a planilha será corrigida.

**PERGUNTA 5.** Salientamos que, conforme PCFP, a capa colete é individual, porém o refil balístico pode ser 1 por postos 12x36. Neste caso, deverá obrigatoriamente ser considerado 25 refis balísticos mesmo ou pode reduzir para 23?

**RESPOSTA 5.** A alegação procede e a planilha será corrigida reduzindo o colete para 23 e mantendo 45 capas de colete.

**PERGUNTA 6.** Conforme PCFP, a coluna G – Percentual anual de depreciação da aba equipamentos, possui percentuais pré-estabelecidos. Neste caso as empresas podem reduzir ou aumentar tais percentuais?

**RESPOSTA 6.** Não. Não pode.

**PERGUNTA 7.** Conforme PCFP, a coluna D – Quantidade anual da aba equipamentos, está considerando itens por posto. Contudo, tais equipamentos podem ser utilizados por posto 24 hs, ou seja, o posto diurno utilizar o mesmo equipamento do posto noturno (uma vez que são nos mesmos locais). Neste caso, as empresas podem corrigir tais quantidades, reduzindo-as para 11?

**RESPOSTA 7.** A planilha será corrigida reduzindo 12. Exceto lanterna que será mantida 11.

**PERGUNTA 8.** Conforme PCFP, foi considerado o custo com Prêmio de Reciclagem. Todavia, conforme previsto em CCT, esta opção é de acordo com a decisão da empresa. Diante do exposto pergunto: As empresas deverão orçar obrigatoriamente o referido custo na planilha de custo? Caso alguma empresa não orce, será desclassificada?

**RESPOSTA 8.** A planilha será corrigida, excluindo o prêmio por reciclagem.

**PERGUNTA 9.** Conforme item 8 do Estudo Técnico Preliminar, a empresa deverá promover a função do vigilante líder, o qual será responsável por coordenar e supervisionar o trabalho dos vigilantes, Diante do exposto pergunto: Este vigilante com função de líder, está se referindo ao preposto administrativo da empresa, que será responsável por este contrato? Ou deverá ser considerado/pago, um vigilante do próprio escopo contratual?

**RESPOSTA 9.** Não. O líder (**CCT cláusula 15<sup>a</sup>, §4<sup>º</sup>**) será um posto de 44 horas semanais, diurno, na Sede da SR/PF/BA. O preposto é de livre escolha da empresa, podendo ou não ser o líder. Entretanto, o nome deve ser submetido à aprovação da Administração.

**PERGUNTA 10.** Conforme artigo 67 da Nova Lei de Licitações 14.133/21, para comprovação de qualificação técnica as empresas deverão apresentar atestado de capacidade técnica e o cadastro da empresa, devidamente registrados na entidade profissional competente. Diante do exposto pergunto: As empresas que não apresentarem o referido atestado, bem como o cadastro da empresa registrado na entidade profissional competente, serão desclassificadas?

**RESPOSTA 10.** Sim. As licitantes que não atenderem a Lei 14.967/2024 e a Portaria 18.045/2024-PF serão desclassificadas.

**PERGUNTA 11.** O intervalo Intrajornada deverá ser descansado ou remunerado?

**RESPOSTA 11.** Conforme planilha, submódulo 4.2., o intervalo intrajornada será pago.

**PERGUNTA 12.** As empresas deverão obrigatoriamente orçar o encargo mínimo da Convenção Coletiva, no percentual de 82,15%? Caso seja obrigatório, as empresas que não orçarem, serão desclassificadas?

**RESPOSTA 12.** Não. A planilha de custos e formação de preços - Anexa ao Edital- é exemplificativa e não exaustiva, podendo cada participante, justificadamente, elaborar sua própria planilha, desde que dela constem todos os custos considerados na composição do preço exarados neste Termo e nos termos da IN nº 5/2017 atualizada.

**PERGUNTA 13.** Caso não seja obrigatório a utilização dos encargos mínimos de 82,15% da Convenção Coletiva, as empresas deverão manter obrigatoriamente os percentuais constantes no modelo de

planilha de custo disponibilizada pelo edital ou os mesmos poderão ser modificados de acordo com a realidade de cada empresa?

**RESPOSTA 13.** A planilha de custos e formação de preços - Anexa ao Edital- é exemplificativa e não exaustiva, podendo cada participante, justificadamente, elaborar sua própria planilha, desde que dela constem todos os custos considerados na composição do preço exarados neste Termo e nos termos da IN nº 5/2017 atualizada.

**PERGUNTA 14.** As licitantes deverão usar obrigatoriamente o modelo de planilha de custo disponibilizada no edital ou poderá ser usado modelo padrão de cada licitante?

**RESPOSTA 14.** A planilha de custos e formação de preços - Anexa ao Edital- é exemplificativa e não exaustiva, podendo cada participante, justificadamente, elaborar sua própria planilha, desde que dela constem todos os custos considerados na composição do preço exarados neste Termo e nos termos da IN nº 5/2017 atualizada.

**PERGUNTA 15.** A título de cálculo de dias trabalhados para o posto 12x36, as empresas deverão obrigatoriamente considerar 30,42 (365/12), correto?

**RESPOSTA 15.** Em se tratando de empregados em escala 12x36, foi considerado 15 dias de trabalho mensal.

**PERGUNTA 16.** O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa?

**RESPOSTA 16.** Para os serviços de vigilância na SR/PF/BA atualmente está vigente o Contrato nº 001/2020 com a empresa MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, CNPJ nº 00.435.781/0001-47.

**PERGUNTA 17.** Conforme item 5.1.2.3.1, as quatro horas restantes para completar 44hs semanais serão cumpridas em período a ser decidido pela Contratante. Diante do exposto, pergunto: a título de composição de planilha de custo do posto 44 hs, deverá ser considerado o benefício de vale transporte do período de segunda a sexta ou segunda a sábado?

**RESPOSTA 17.** Na planilha da Administração foi considerado 22 dias úteis.

**PERGUNTA 18.** As empresas deverão compor as planilhas de custo por Posto x Município, correto? Caso positivo, deverão considerar o percentual de ISS e VT de acordo com cada localidade, correto?

**RESPOSTA 18.** Sim. Conforme planilha anexo III do Edital

Atenciosamente,

CPL/SR/OF/BA